



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº **DE 2024**
(Do DELEGADO PALUMBO)

Requer o encaminhamento de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, alterações no Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, Estatuto do Desarmamento.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, alterações objetivas no Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas - Sinarm.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2024.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal



Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 121 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3215.2121

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242048994900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo

E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br

Apresentação: 17/05/2024 11:53:01.767 - Mesa

INC n.461/2024



* C D 2 4 2 0 4 8 9 9 4 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

INDICAÇÃO Nº DE 2024
(Do DELEGADO PALUMBO)

Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública alterações no Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023 - Estatuto do Desarmamento.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública,

Por meio deste requerimento, venho respeitosamente apresentar algumas propostas de alterações no Estatuto do Desarmamento, especialmente relacionadas aos membros do Ministério Público, visando adequações e melhorias no sistema de aquisição, registro e porte de armas de fogo.

Tais medidas têm o intuito de promover maior segurança e eficiência no exercício das atividades dos membros do Ministério Público, considerando a relevância de suas funções para a manutenção da ordem e da justiça em nossa sociedade, quais sejam:

A. Padronização dos Requisitos: Sugestiona-se que os requisitos exigidos pelo Estatuto do Desarmamento para a aquisição e registro de armas de fogo pelos membros do Ministério Público sejam equiparados aos mesmos exigidos para os integrantes das Forças Armadas e das Polícias Cíveis e Militares. Isso inclui a possibilidade de aquisição de armas de calibres e modelos específicos, como a pistola 9 mm da marca Glock de 5ª geração ou similares.

B. Quantidade de Munições para Treinamento: Sugestiona-se que os detentores de porte funcional legal possam adquirir anualmente de 500 a 600 unidades de munições para treinamento e substituição das munições utilizadas em suas armas de defesa, visando manter a proficiência e a segurança no manuseio das armas.

C. Uso de armas do acervo de caçador e atirador para defesa pessoal: Sugestiona-se que os detentores de porte funcional legal que também sejam CACs possam utilizar as armas do acervo de caçador e atirador para defesa pessoal, evitando assim a necessidade de aquisição de novas armas para essa finalidade, o que promove a racionalização dos recursos e a segurança dos membros do Ministério Público.

D. Simplificação e priorização na emissão de autorização para compra e registro de arma de fogo: Sugestiona-se que seja simplificada e priorizada a emissão de autorização para compra de arma e do certificado de registro de arma de fogo para os membros do Ministério Público, a fim de reduzir o tempo de espera e possibilitar o recebimento da

Apresentação: 17/05/2024 11:53:01.767 - Mesa

INC n.461/2024



* C D 2 4 2 0 4 8 9 9 4 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

arma de fogo adquirida em prazo menor, contribuindo para a eficiência e celeridade do processo.

E. Interoperabilidade dos sistemas SIGMA e SINARM:

Sugestiona-se a promoção da interoperabilidade dos sistemas SIGMA e SINARM, visando aperfeiçoar, otimizar e fortalecer as informações cadastrais e evitar o dispêndio desnecessário de mão de obra e tempo dos servidores públicos envolvidos no processo de registro e controle de armas de fogo dos detentores de porte funcional legal.

F. Adoção do modelo digital de CRAF e prazo de validade indeterminado: Sugestiona-se a adoção do modelo digital de Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), o que proporcionaria maior economia e controle no processamento dos pedidos de registro, aquisição e porte de arma de fogo. Além disso, propõe-se que nos registros de armas de fogo dos membros do Ministério Público conste prazo de validade indeterminado, conforme previsto no art. 24, IV, do Decreto nº. 11.615/2023.

G. Expedição de novos certificados de registro de armas de fogo: Sem prejuízo do item anterior, sugerimos que os novos Certificados de Registro de Armas de Fogo dos membros do Ministério Público sejam expedidos de acordo com o disposto no Art. 24, IV, do Decreto nº. 11.615/2023, facultando-se a substituição dos registros vigentes, mantendo-se a mesma anotação.

Em síntese, a implementação dessas propostas buscam contribuir no aperfeiçoamento legal, fortalecimento da segurança dos membros do Ministério Público, como também aprimorará a eficácia de suas operações, possibilitando um melhor cumprimento de suas responsabilidades fundamentais na manutenção da ordem e da justiça. Ao alinhar os requisitos e procedimentos relacionados às armas de fogo às necessidades específicas desses profissionais, estaremos promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e adequado às exigências da sociedade contemporânea.

Portanto, é com a esperança de que estas sugestões sejam cuidadosamente consideradas e incorporadas ao processo de revisão do Estatuto do Desarmamento que encaminho este requerimento. Acreditamos que tais medidas representam um passo significativo na busca pela melhoria contínua das políticas de segurança pública e no fortalecimento das instituições responsáveis por sua implementação.

Certo de que V. Exa. dispensará a necessária atenção a presente sugestão, submetemos a presente indicação às suas elevadas considerações.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2024.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal

